



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – PF-IFRN

NOTA TÉCNICA Nº 008/2012/PROJU/PF-IFRN

Natal, 10 de setembro de 2012.

Estabelece orientações quanto à formalização de processos de prorrogação dos contratos de serviços contínuos.

A PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – PF-IFRN, na condição de órgão incumbido das atividades de consultoria e assessoramento jurídico da autarquia, e no intuito de facilitar a análise e elaboração dos aditivos de prorrogação contratual, vem apresentar as seguintes RECOMENDAÇÕES:

01. Quando do encaminhamento, à Procuradoria Jurídica, das solicitações de prorrogação dos contratos de serviços contínuos, para fins de elaboração do termo aditivo, os respectivos processos, além da **informação sobre o novo prazo de vigência**, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) **Justificativa** quanto à necessidade/utilidade da prorrogação, mencionando inclusive se a empresa vem prestando corretamente os serviços (art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- b) **autorização** por parte da autoridade administrativa para a celebração da prorrogação (art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- c) informação do **valor** correspondente ao período a ser prorrogado e indicação da **dotação orçamentária** (art. 55, III e V);
- d) informação sobre a **garantia** ofertada pela empresa (art. 55, V);
- e) Cópia do **Contrato e de seus aditivos**.

02. Ao efetuar a remessa de processos de prorrogação à PROJU, deve-se zelar pelo encaminhamento com antecedência de, no mínimo, 10 dias, considerando-se a data de vencimento do contrato, de modo a se evitar o envio de solicitações cujo prazo contratual já se encontre expirado.

MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN